



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME

17/11/2006
[Handwritten signature]

Lei Municipal nº 767/2006 De 17 de novembro de 2006.

Concede reposição e aumento salarial dos servidores da Prefeitura Municipal de Canarana

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o percentual de 5 % (cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Canarana.

Parágrafo Único: O percentual concedido refere-se a 2,8646 % de reposição referente a perda do poder aquisitivo da moeda com base no INPC/IBGE no período de outubro/2005 a setembro/2006, e aumento real de 2,1354%, perfazendo o total de 5 %.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 17 de novembro de 2006.

[Handwritten signature]
Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal